



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo
Administrativo : 0003768-03.2018.8.01.0000
n°
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Relator : Presidência
Requerente : ASMIL
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Manutenção preventiva, no período de garantia de 36 meses, referente ao Veículo Toyota Hilux 4X4 CD SW4 A/T - PLACA QLV 1447 (revisão de 30.000 km)

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado para fins de contratação direta da empresa **Acre Comércio e Administração Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.605.653/0001-14, concessionária exclusiva da marca TOYOTA, para o fornecimento de serviços de manutenção preventiva, no período de garantia de 36 meses, referente ao Veículo Toyota Hilux 4X4 CD SW4 A/T - PLACA QLV 1447 (revisão de 30.000 km), adquirido no ano de 2017 e pertencente à frota deste Tribunal de Justiça, ao **preço total de R\$ 2.875,43 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

Da análise dos autos, verifica-se que o Conselho da Justiça Estadual autorizou a utilização dos recursos do FUNSEG para o custeio da despesa retromencionada, através do Acórdão nº 11.229, prolatado nos autos do Processo Administrativo nº 0100659-52.2019.8.01.0000.

Por sua vez, a Assessoria Jurídica da Presidência opinou pela possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa **Acre Comércio e Administração Ltda**, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 (evento SEI nº 0693493).

Diante das informações contidas nos autos, **ACOLHE-SE** a Manifestação da ASJUR (Evento SEI nº 0693493), e pelos mesmos fundamentos **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Acre Comércio e Administração Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.605.653/0001-14, para o fornecimento de serviços de manutenção preventiva, no período de garantia de 36 meses, referente ao Veículo Toyota Hilux 4X4 CD SW4 A/T - PLACA QLV 1447 (revisão de 30.000 km), adquirido no ano de 2017 e pertencente à frota deste Tribunal de Justiça, ao **preço total de R\$ 2.875,43 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

Encaminhem-se os autos à DILOG/GECON e a ASMIL para adoção das medidas necessárias.

Desembargador FRANCISCO DJALMA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 20/12/2019, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0710594** e o código CRC **D2030039**.